



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA

EDITAL INTERNO 04/2023 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA - EDUCIMAT

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemática do Instituto Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Interno, contendo as normas do processo de concessão de bolsas de mestrado para o segundo semestre de 2023.

1. A concessão e acompanhamento de bolsas de mestrado será coordenada por uma Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemática do Instituto Federal do Espírito Santo, formalizada pelo Colegiado da Pós-graduação (CPG) do Programa Educimat, conforme norma específica.
2. Poderá efetuar inscrição o aluno regularmente matriculado no Programa Educimat, interessado em receber bolsa de mestrado, desde que preencha os requisitos deste Edital Interno, estabelecidos no item 4.
 - 2.1. A concessão de bolsas será realizada com base em duas **listas de classificação**, sendo uma para cada área de concentração do programa, seguindo critérios estabelecidos no **item 7** deste Edital Interno.
 - 2.2. As **listas de classificação** serão válidas até o próximo edital específico para concessão de bolsas de mestrado.
 - 2.3. O aluno contemplado deverá atender aos requisitos estabelecidos por este edital para receber a bolsa de mestrado e assinar o termo de concessão.
3. Este Edital Interno, específico, tratará de três bolsas de mestrado concedidas pela FAPES, para um período máximo de vigência de 24 meses, contados a partir da data da primeira matrícula, conforme agência de fomento.
 - 3.1. Uma bolsa de mestrado será concedida a aluno vinculado à área de concentração Educação em Ciências e Tecnologias e duas bolsas de mestrado a aluno vinculado à área de concentração Educação Matemática.
 - 3.2. Na ausência de alunos classificados em uma das áreas de concentração, a bolsa será direcionada a alunos vinculados à outra área de concentração.

- 3.3. No caso de cancelamento de bolsa ainda dentro do prazo de vigência estabelecido no *caput* deste item, a bolsa será direcionada ao aluno vinculado à mesma área de concentração a que estiver vinculado o antigo bolsista.
- 3.4. No caso da existência de outras bolsas de mestrado dentro do período de vigência deste edital, elas serão concedidas de acordo com o resultado na ordem das listas de classificação, iniciando-se com o aluno com maior valor do Fator de Classificação (**FC**), conforme item 7, e seguindo alternando entre as áreas de concentração.
4. São requisitos do aluno do Educimat para participar do Edital Interno de Concessão de Bolsas de Mestrado:
- I. estar adimplente com a Fapes;
 - II. possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido;
 - III. possuir cadastro atualizado no Sigfapes;
 - IV. possuir cadastro validado no E-Docs – Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo (Acesso Cidadão; www.acessocidadao.es.gov.br);
 - V. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br);
 - VI. estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemática;
 - VII. não acumular a percepção de bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa da Fapes ou de outra agência de fomento ou entidade, nacional ou internacional, pública ou privada;
 - VIII. não ser aposentado;
 - IX. estar em situação regular para com as Fazendas Públicas Municipal (do domicílio), Estadual e Federal e junto à Justiça Trabalhista.
 - X. ser residente no Espírito Santo ou em município limítrofe ao citado Estado.
 - XI. dedicar-se integralmente às atividades do curso de pós-graduação e do projeto de mestrado;
 - XII. acompanhar seu orientador nas atividades de pesquisa, participar efetivamente dos encontros do grupo de pesquisa e dedicar-se efetivamente às ações acadêmicas do curso;
 - XIII. participar de comissões e colegiados vinculados ao Educimat.
 - XIV. Ter conta corrente no Banco do Estado do Espírito Santo (BANESTES). É vedada a utilização de conta-salário e conta poupança.

5. A inscrição ao processo de concessão de bolsa deverá ser feita através do link <https://forms.gle/jfPavRYZrrosFL67A> e vir acompanhada da declaração de renda familiar *per capita* em formato PDF (Anexo 2).

5.1. As orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição encontram-se no Anexo 1 deste Edital.

6. O cronograma de Inscrição de bolsas de mestrado é:

Etapa	Data/Período
1. Publicação	20 de outubro de 2023
2. Inscrição	20 a 22 de outubro de 2023
3. Análise	23 de outubro de 2023
4. Resultado	23 de outubro de 2023
5. Recursos	24 de outubro de 2023
6. Resultado após recurso	25 de outubro de 2023
7. Indicação	25 de outubro de 2023

6.1. O aluno selecionado deverá reunir os documentos necessários para preenchimento dos formulários da FAPES.

7. Os critérios a serem adotados para a elaboração das listas de classificação dos candidatos à bolsa deverão incluir as seguintes prioridades, conforme este edital:

7.1. Para os candidatos às bolsas de mestrado:

- I. Nota obtida na “ETAPA 2 – Avaliação do Projeto – NE2”, realizada durante o processo seletivo (**NE2**).
- II. Renda familiar *per capita* (**RFPC**).

7.2. A lista de classificação para os candidatos à bolsa de mestrado será construída a partir dos valores do Fator de Classificação – **FC**, calculado com base nos pesos e nos seguintes critérios:

Critério	Peso
Item 7.1.I - NE2	4
Renda Familiar <i>per capita</i> - RFPC	6

7.3. À menor renda (**mr**) será atribuída 100 pontos, à maior renda (**MR**) será atribuída 50 pontos e às demais rendas serão atribuídas notas calculadas proporcionalmente, gerando o Valor Normalizado da Renda Familiar *per capita* (**VNRF**), de acordo com a fórmula:

$$VNRF = \frac{50 \cdot (RFPC + mr - 2MR)}{mr - MR}$$

7.4. Para calcular o Fator de Classificação (*FC*) dos candidatos à bolsa de mestrado, será utilizada a seguinte fórmula:

$$FC = \frac{4.NE2 + 6.VNRF}{10}$$

NE2 = Item 7.1.I

VNRF = Valor Normalizado da Renda Familiar *per capita*

8. A bolsa de mestrado será concedida pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por outro período igual para o mestrado, respeitando-se o prazo máximo estabelecido pela agência de fomento e pelo CPG.

8.1. A renovação da bolsa de mestrado estará sujeita à análise do Relatório Parcial e Parecer do Orientador em relação à atuação do aluno, no período, pela Comissão de Bolsas, visando à conferência da manutenção dos requisitos preenchidos durante a primeira concessão.

9. São obrigações do bolsista de mestrado:

- I. Dedicar-se às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso de mestrado;
- II. Participar de comissões e colegiados vinculados ao Educimat;
- III. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista;
- IV. Manter seu cadastro atualizado junto à agência de fomento;
- V. Manter atendimento aos requisitos previstos no item 4 deste edital;
- VI. Manter-se matriculado no curso de mestrado, obtendo média final sempre superior a nota **7,0**;
- VII. Não ser reprovado em nenhuma disciplina do curso;
- VIII. Deverá defender a sua dissertação no prazo inferior a **30 meses de curso**;
- IX. Devolver à agência de fomento eventual benefício pago indevidamente. Ressarcir a agência de fomento quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);
- X. Prestar esclarecimentos à agência de fomento sempre que solicitado;
- XI. Entregar os respectivos relatórios de pesquisa e prestação de contas, nos prazos estabelecidos pelas respectivas agências de fomento;

- XII. Quando participar de eventos científicos e publicação de artigos e na dissertação/tese mencionar a instituição de realização e o financiamento - agência de fomento.
10. O cancelamento da bolsa de mestrado será efetuado quando:
- I. Conclusão do curso com a realização da defesa pública.
 - II. Desistência do curso, caracterizada pela não realização de matrícula no período predeterminado.
 - III. Matrícula cancelada.
 - IV. Deixar de obedecer aos prazos estabelecidos para qualquer das atividades estipuladas pelo - Programa (Projeto, Qualificação, Seminário, suficiência em língua estrangeira, relatório de atividades).
 - V. Insuficiência de desempenho acadêmico.
 - VI. Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- 10.1. O aluno que tiver a bolsa cancelada não poderá voltar a concorrer à concessão de nova bolsa.
- 10.2. Em caso de interrupção do projeto de pesquisa para troca de orientador, será avaliada pela Comissão de Bolsas a continuidade da bolsa, analisando-se a justificativa do aluno e ouvidos os professores envolvidos.
11. A Comissão de Bolsas poderá, a qualquer momento e sempre que considerar necessário, solicitar a bolsistas e orientadores informações adicionais complementares, não mencionadas nestas normas, para o acompanhamento do programa de bolsas.
12. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas e validados pelo CPG do Educimat

Vila Velha, Espírito Santo, 20 de outubro de 2023.

Profa. Manuella Villar Amado

Coordenadora do CPG do Educimat

ANEXO 1

Orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição

O Formulário de inscrição para concorrer a concessão de bolsas de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática do Instituto Federal do Espírito Santo encontra-se no link: <https://forms.gle/jfPavRYZrrosFL67A>

Para facilitar o preenchimento, é importante que todos os dados e documentos estejam à mão no ato do preenchimento do formulário.

Os dados solicitados no formulário são:

1 – Dados do Candidato:

E-mail:
Nome Completo:
Matrícula no Educimat:
Área de concentração: () Educação em Ciências e Tecnologias () Educação Matemática
Nome (s) do Orientador (es):
Data de Nascimento:
Telefone/Celular:

2 - Dados do Processo Seletivo: item I dos parágrafos primeiro e segundo, item 7

Avaliação de Conhecimentos – ETAPA 2 – Avaliação do Projeto – NE2	Nota (máximo de 100 pontos)
Nota	

As notas podem ser encontradas em:

- Mestrado – turma 2022:

https://educimat.ifes.edu.br/images/stories/Documentos/Editais/2022/Mestrado/ResultadoFinal_Mestrado_2.pdf

- Mestrado – turma 2023 regular:

https://educimat.ifes.edu.br/images/stories/Documentos/Editais/2022/Mestrado/ResultadoFinal_mestrado.pdf

- Mestrado – turma 2023 UnAC:

https://educimat.ifes.edu.br/images/stories/Documentos/Editais/2023/UnAC_-_mestrado/ResultadoNotasEtapa2.pdf

3 – Dados de Renda:

Renda Familiar Total - RFT :
Número de membros da família - NMF :
Renda Familiar <i>per capita</i> - RFPC = RFT/NMF :

4 – Documentos a serem anexados

- I. Link do Currículo Lattes.
- II. Declaração de renda familiar *per capita* em formato PDF (Anexo 2)

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA

(Preencher as partes destacadas em vermelho, escanear, ou assinar digitalmente, e enviar, pelo formulário de inscrição, o arquivo em PDF até dia 22/10/2023)

Eu, **XXXXXXXXXX** abaixo assinado, de nacionalidade **XXXXXXXXXX**, nascido em **XX / XX /XXXX**, no município de **XXXXXXXXXX**, **XX**, filho de **XXXXXXXXXX** e de **XXXXXXXXXX** estado civil **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXX** CEP: **XX.XXX-XXX**, portador da cédula de identidade (RG) **XXXXXXXXXX** nº **XXXXXXXXXX**, expedida em **XX / XX /XXXX**, órgão expedidor **XXXXXXXXXX**, declaro, renda familiar per capita no valor de R\$ **XXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXX**) e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

XXXXXXXXXX, **XX** de outubro de 2023.

Assinatura do Candidato

(pode ser assinatura digital)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.